



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3463/2012

**INSTITUI O DIA DA FAMÍLIA NO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído anualmente, no dia 16 de setembro, no Município de Guarapari, o dia da Família.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 20 de agosto de 2012.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Nº. 118/2012
Autoria do PL Nº. 118/2012: Vereador Thiago Paterlini Monjardim
Processo Administrativo Nº. 14.663/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM:	27 AGO. 2012
PROTOCOLO	
Nº	2276/12